DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 24 de abril de 2017

www.dolcinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DOLCINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dolcinópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dolcinópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dolcinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis
CNPJ 48.318.182/0001-70
Avenida Elidio Massarente, 1320
Telefone: (17) 3636-7550
Site: www.dolcinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

Câmara Municipal de Dolcinópolis
CNPJ 51.845.378/0001-27
Avenida Elidio Massarente, 1320
Telefone: (17) 3636-1283

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dolcinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dolcinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

PODER EXECUTIVO DE DOLCINÓPOLIS

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
De mãos dadas rumo ao desenvolvimento
CNPJ: 48.318.182/0001-70

DECRETO Nº 1.713 - DE 17 DE ABRIL DE 2020.

AMERICO RIBEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Dolcinópolis-SP, de acordo com as atribuições legaisque lhe confere a Lei Orgânica do Município.....

DECRETA:

Art.1º-Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, o dia **20 de abril de 2020** (segunda-feira), dia este que antecede o feriado de Tiradentes.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, 17 de abril de 2020.

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15740-000 - **Tel. (17) 3636-7550**
E-mail: planejamento@dolcinopolis.sp.gov.br - Site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
De mãos dadas rumo ao desenvolvimento
CNPJ: 48.318.182/0001-70

DECRETO Nº 1.714 - DE 17 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre o retorno das atividade e abertura das barbearias, salões de cabeleireiros e estética do Município de Dolcinópolis."

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizado o retorno das atividades e abertura das barbearias, salões de cabeleireiros e estética no município de Dolcinópolis.

Art. 2º Fica limitado enquanto durar a Pandemia o atendimento e acesso aos serviços de beleza, podendo atender 01(um) cliente por vez.

Art. 3º- Fica determinado o uso de equipamentos de proteção como: óculos, avental de preferência descartável, luvas de procedimentos, mascaras que deve ser usada pelo profissional do estabelecimento e pelo cliente, bem como deixar a disposição de álcool em gel no local.

Art. 4º - O proprietário do estabelecimento deve manter os cuidados básicos de higienização (desinfecção dos equipamentos, bancadas, cadeiras, macas, maçanetas e manter o ambiente ventilado, evitando assim a proliferação do Coronavirus.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis (SP).
Em, 17 de abril de 2020.

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15740-000 - **Tel. (17) 3636-7550**
E-mail: planejamento@dolcinopolis.sp.gov.br - Site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
De mãos dadas rumo ao desenvolvimento
CNPJ: 48.318.182/0001-70

DECRETO Nº 1.715 - DE 17 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre o retorno das atividades e a reabertura de lojas de roupas, calçados e bazares do Município de Dolcinópolis."

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizado o retorno das atividades e reabertura das lojas de roupas, calçados e bazares no município de Dolcinópolis.

PARAGRAFO ÚNICO: O atendimento e vendas em lojas e bazares deverá ser feito a "Meia Porta", sendo este realizado na calçada, não podendo assim que o cliente adentre no recinto, como também manter 01(um) metro de distância de um cliente para o outro, evitando aglomerações.

Art. 2º- Fica determinado o uso de equipamentos de proteção como: luvas de procedimentos e mascaras que deve ser usada pelo profissional do estabelecimento, bem como deixar a disposição de álcool em gel no local.

Art. 3º - O proprietário do estabelecimento deve manter os cuidados básicos de higienização (desinfecção dos equipamentos, bancadas, cadeiras, macas, maçanetas e manter o ambiente ventilado, evitando assim a proliferação do Coronavirus.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis (SP).
Em, 17 de abril de 2020.

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15740-000 - **Tel. (17) 3636-7550**
E-mail: planejamento@dolcinopolis.sp.gov.br - Site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 24 de abril de 2017

www.dolcinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93, COM O ACRÉSCIMO TRAZIDO PELA LEI 9.648/98 COM A EMPRESA ADONIAS RODRIGUES DO BONFIM – ME

Nesta data, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO, e de outro lado a empresa ADONIAS RODRIGUES DO BONFIM – ME, CNPJ (MF) 31.615.808/0001-07, com sede em Dolcinópolis, SP, na Avenida Elydio Massarenti, 1395, Centro, CEP 15.740-000, neste ato representada por seu proprietário, conforme no CONTRATO firmado em 16 de abril de 2019, objeto do Convite nº 02/19, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA ÚNICA: Nos termos do inciso II e §2º do artigo 57 da Lei 8666/93, as partes resolvem Aditar o Contrato n° 37/19 – Processo nº 12/19 – Convite nº 02/19, destinado à Contratação de empresa para prestação de Manutenção preventiva em microcomputadores em rede local, prestação de serviços em rede local, prestação de serviços em software e compartilhamento de internet, arquivos e impressoras para a municipalidade, para prorrogar o seu contrato por mais 09 (doze) meses, com reajuste de 3,30%, passando o valor mensal para R$ 2.530,85 (dois mil quinhentos trinta reais e oitenta cinco centavos), mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Dolcinópolis, 16 de abril de 2020.

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADONIAS RODRIGUES DO BONFIM – ME

Contratada

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93, COM O ACRÉSCIMO TRAZIDO PELA LEI 9.648/98 COM A EMPRESA ANDERSON AKIHITO SATO – ME

Nesta data, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO, e de outro lado a empresa ANDERSON AKIHITO SATO – ME, CNPJ (MF) 33.010.045/0001-04, com sede em Dolcinópolis, SP, no Sítio Santa Luzia, 2011, Córrego da Prata, CEP 15.740-000, neste ato representada por seu proprietário, conforme no CONTRATO firmado em 16 de abril de 2019, objeto do Pregão Presencial nº 07/19, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA ÚNICA: Nos termos do inciso II e §2º do artigo 57 da Lei 8666/93, as partes resolvem Aditar o Contrato n° 35/19 – Processo nº 10/19 – Pregão Presencial nº 07/19, destinado à Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Engenheiro Agrônomo para o município de Dolcinópolis, para prorrogar o seu contrato por mais 09 (doze) meses, com reajuste de 3,30%, passando o valor mensal para R$ 3.047,35 (três mil e quarenta sete reais e trinta e cinco reais), mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Dolcinópolis, 16 de abril de 2020.

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ANDERSON AKIHITO SATO – ME

Contratada

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 24 de abril de 2017
www.dolcinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93, COM O ACRÉSCIMO TRAZIDO PELA LEI 9.648/98 COM A EMPRESA LYRA – SERVIÇOS DE MEDICINA LTDA

Nesta data, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO, e de outro lado a empresa LYRA – SERVIÇOS DE MEDICINA LTDA, CNPJ (MF) 21.012.217/0001-91, com sede em Jales, SP, na Rua Seis, 2942, Centro, CEP 15.700-060, neste ato representada por seu proprietário, conforme no CONTRATO firmado em 22 de abril de 2019, objeto do Pregão Presencial nº 08/19, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA ÚNICA: Nos termos do inciso II e §2º do artigo 57 da Lei 8666/93, as partes resolvem Aditar o Contrato nº 36/19 – Processo nº 11/19 – Pregão Presencial nº 08/19, destinado à Contratação de empresa para prestação de serviços Médicos especializados em Clínico Geral na unidade básica de saúde do município de Dolcinópolis, para prorrogar o seu contrato por mais 09 (nove) meses, com reajuste de 3,30%, passando o valor mensal para R$ 16.269,75 (dezesseis mil duzentos sessenta nove reais e setenta cinco centavos), a partir de 22 de abril de 2020, mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Dolcinópolis, 16 de abril de 2020.

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

LYRA – SERVIÇOS DE MEDICINA LTDA

Contratada